

## FICHA DOUTRINÁRIA

- Diploma: CIVA
- Artigo: n.º 32 do artigo 9.º
- Assunto: Isenções – Transmissões de uma viatura ligeira de passageiros afeta a uma atividade cuja aquisição foi feita com exclusão do direito à dedução nos termos do n.º 1 do artigo 21.º
- Processo: n.º 3415, despacho do SDG dos Impostos, substituto legal do Director - Geral, em 2012-07-06.
- Conteúdo: Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do art.º 68.º da Lei Geral Tributária (LGT), por « ...**A**...», presta-se a seguinte informação.

### OS FACTOS E O PEDIDO

1. O requerente possui uma viatura ligeira de passageiros afeta à sua atividade, não tendo deduzido o IVA na aquisição, por força da alínea a) do n.º 1 do art.º 21.º do CIVA. Pretende vender a viatura, pelo que solicita esclarecimento quanto à aplicação do n.º 32 do art.º 9.º do CIVA.

### ENQUADRAMENTO FACE AO CIVA

2. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º, do Código do IVA, estão sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado, "As transmissões de bens e as prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal".

3. Considera-se, em geral, transmissão de bens a transferência onerosa de bens corpóreos por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, cf. n.º 1 do artigo 3.º, do Código do IVA.

4. No entanto, dispõe o n.º 32 do artigo 9.º, do Código do IVA, que estão isentas de imposto "As transmissões de bens afectos exclusivamente a uma actividade isenta, quando não tenham sido objecto do direito à dedução e bem assim as transmissões de bens cuja aquisição ou afectação tenha sido feita com exclusão do direito à dedução nos termos do n.º 1 do artigo 21.º".

5. No caso apresentado, dado tratar-se de uma viatura cuja aquisição foi feita com exclusão do direito à dedução nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do CIVA, na transmissão subsequente não há lugar a liquidação de imposto, uma vez que, de acordo com o n.º 32 do art.º 9.º do CIVA, esta transmissão está isenta de imposto.